



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1576/2013

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS DE CARAMURU.**

*O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Financeira, com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS DE CARAMURU, para repasse de recursos no valor de R\$ 17.440,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais).*

**Art. 2º.** *Os recursos financeiros no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) se destinam ao custeio de despesas com combustíveis e lubrificantes para dois Tratores Agrícolas, que atendem a referida Associação.*

**Art. 3º.** *Os recursos financeiros no valor de R\$ 1.440,00 (mil, quatrocentos e quarenta reais) se destinam ao custeio de despesas com assessoria contábil.*

**Art. 4º.** *O repasse do valor será feito em 06 (seis) parcelas mensais, a cada dia 10, nos meses de Junho a Novembro de 2013, no valor de R\$ 2.906,66 (dois mil, novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos) cada.*

**Art. 5º.** *A entidade beneficiária prestará contas das despesas realizadas, no prazo e na forma prevista no convênio.*

**Parágrafo Único** – *A Prestação de Contas da última parcela deverá ser feita até ao dia 10 de Dezembro de 2013.*

**Art. 6º.** *As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:*

*Secretaria Municipal de Agropecuária  
014001.203340282.272– Apoio a Associativismo  
33504.300000 – Subvenções Sociais  
Ficha – 444 - R\$ 17.440,00*

**Art. 7º.** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2013.*

**Art. 8º.** *Revogam-se as disposições em contrário.*

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 26 de Junho de 2013.

  
**EDUARDO STUHR**  
Prefeito Municipal

